

# AUTORIDADE NACIONAL



## Prevenção - Reação

As linhas que se cruzam representam o rigor, a coordenação e integração, o trabalho de uma estrutura ativa e multidisciplinar

As três cores simbolizam o foco da atividade da ANPC, centrada:

- Cidadão
- Património
- Ambiente

O círculo que as envolve reforça a coordenação e transmite a imagem de unificação da Autoridade sob um comando único

## O que é a Proteção Civil ?



“A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de:

- ↳ prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de
- ↳ atenuar os seus efeitos,
- ↳ proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.”

“A atividade de Proteção Civil  
tem carácter  
**permanente, multidisciplinar e plurisectorial.**”

Artigo 1.º da Lei de Bases da Proteção Civil n.º 27/2006 de 3/Julho

## Objetivos da Proteção Civil



- **Prevenir** os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou de catástrofes deles resultantes;
- **Atenuar** os riscos coletivos e **limitar** os seus efeitos no caso das referidas ocorrências;
- **Socorrer** e **assistir** as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- **Apoiar** a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por as mesmas ocorrências.

## Deveres gerais e especiais



1. Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaboração na prossecução dos fins da Proteção Civil;
2. Os funcionários, agentes do Estado, pessoas colectivas de direito público e membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de Proteção Civil;
3. Os responsáveis pela administração, direcção ou chefias de empresas privadas, têm o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de Proteção Civil;
4. A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situações de alerta, contingência ou calamidade, são sancionadas nos termos da lei penal;
5. A violação do dever especial previsto nos n.os 2 e 3 implica, responsabilidade criminal e disciplinar, respetivamente, nos termos da lei.

## Informação e formação dos cidadãos



- Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos, medidas adotadas e adotar com vista a prevenir ou minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe;
- A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da Proteção Civil, consciencializá-las das responsabilidades e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;
- Os programas de ensino devem incluir, na área de formação cívica, matérias de Proteção Civil e autoproteção, com a finalidade de difundir conhecimentos práticos e regras de comportamentos a adotar no caso de acidente grave ou catástrofe.

## Obrigaç o de colabora  o



- Todos os cidad os e demais entidades privadas est o obrigados a prestar  s autoridades de Protec  o Civil a colabora  o pessoal que lhes for requerida.
- A recusa do cumprimento da obriga  o corresponde ao crime de desobedi ncia sancion vel.

## Agentes de Protec  o Civil



## Entidades com especial dever de colaboração com os APC



- . Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- . Serviços de Segurança;
- . Instituto Nacional de Medicina Legal;
- . Instituições de Segurança Social;
- . Instituições com fins de Socorro e de Solidariedade;
- . Organismos responsáveis:
  - pelas florestas;
  - conservação da natureza;
  - indústria e energia;
  - transportes;
  - comunicações;
  - recursos hídricos e ambiente.
- . Serviços de Segurança e Socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

## Missões



### Presta apoio à ANPC: Entidade Voluntária

- ↪ **Dar apoio de retaguarda no “Teatro das Operações” às várias entidades envolvidas, com o fornecimento de alimentação/ bebidas e possibilidade de criar zonas de descanso;**
- ↪ **Auxiliar na evacuação de populações, de acordo com diretivas emanadas pelas entidades policiais e de socorro, cuja mobilidade das mesmas seja deficiente (idosos, deficientes, crianças, etc)**
- ↪ **Apoiar na retaguarda em serviços que não coloquem em risco os escuteiros, como por exemplo em Quartéis de Bombeiros, Juntas de Freguesias, Câmaras Municipais, etc.**

## Missões



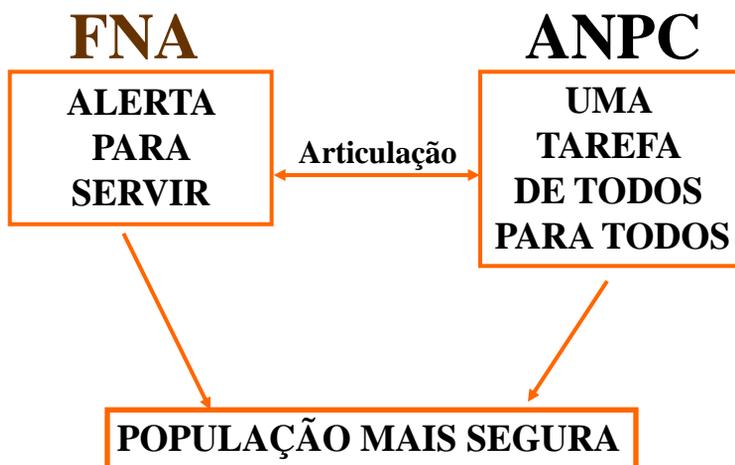
### Missões Preventivas:

- ↪ Ações de informação e sensibilização às populações;
- ↪ Vigilância florestal;
- ↪ ...;

### Missões Operacionais:

- ↪ Inventariação de situações de risco;
- ↪ Montagem de tendas;
- ↪ Transportar os bens das pessoas para locais seguros;
- ↪ Recuperação/manutenção de torres de vigilância florestal;
- ↪ ...;

## Articulação





**SÓ HÁ PROTEÇÃO CIVIL**



**Com o envolvimento e o empenhamento dos cidadãos**